Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0418/12
PLL Nº 028/12

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 096 /14 – CUTHAB
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01, COM SUBEMENDA Nº 01, DE RELATOR

Obriga as empresas do transporte coletivo urbano a observar, para seus usuários em paradas de ônibus, em dias úteis, e independentemente da linha, os tempos máximos de espera que estabelece.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Fernanda Melchionna e Pedro Ruas e a Emenda nº 01, de autoria da vereadora Fernanda Melchiona, com Subemenda nº 01, de relator.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, que entendeu haver óbice, por entender que o disposto na Proposição implica em alteração nas relações jurídicas, objeto de contrato de concessão de serviço de transporte coletivo, daí podendo decorrer consequências relevantes.

Em Parecer de 16 de maio de 2012, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice para a continuidade do Projeto ora analisado.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, em parecer datado de 27 de agosto de 2013, manifestou-se pela rejeição do Projeto e da Emenda nº 01.

Em novo Parecer, datado de 31 de outubro de 2013, abrangendo somente a Emenda nº 01, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu haver óbice de natureza jurídica para a sua tramitação.

Em novo Parecer, datado de 5 de março de 2014, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, manteve seu posicionamento pela rejeição do Projeto.

PARECER Nº 096 /14 – CUTHAB

AO PROJETO E À EMENDA Nº 01, COM SUBEMENDA Nº 01, DE RELATOR

É o breve e sucinto relatório. Passo a opinar.

Analisando a Exposição de Motivos, vê-se claramente que o Projeto visa melhorar a qualidade de atendimento aos usuários do transporte coletivo. E para isso, é preciso diminuir realmente o tempo de espera nas filas e a lotação dos ônibus do transporte público nesta Capital. Cumpre ressaltar que, há mais de duas décadas o transporte público opera sem licitação, e, também, a forma com que o aumento da passagem é votado, que é extremamente antidemocrática, pelo Conselho Municipal de Transportes Urbano – COMTU –, e sempre num prazo invejável a qualquer esfera da administração pública. A cada ano nos deparamos com um novo aumento, e as melhorias no serviço nunca ocorrem.

Conforme dito pela proponente, fls. 19 e 20, em 2011, esta Casa, cumprindo sua função, durante um ano fiscalizou, sem avisar as empresas, o tempo de espera nas paradas, sendo constatados atrasos de mais de 40 minutos nas linhas da Zona Sul e de 37 minutos nas linhas da Zona Norte, o que é inadmissível, pois este atraso prejudica demais os trabalhadores e estudantes que dependem do transporte público, um descaso das empresas com toda a população de Porto Alegre.

Consideradas as fundamentadas apreciações anteriores, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01, com a Subemenda nº 01, de relator.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 2014.

Vereador Cláudio Janta,
Relator.

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0418/12
PLL Nº 028/12
Fl. 3

PARECER Nº 096 /14 – CUTHAB

AO PROJETO E À EMENDA Nº 01, COM SUBEMENDA Nº 01, DE RELATOR

Aprovado pela Comissão em 19/08/14

Vereador Paulinho Motorista – Presidente

Vereador Engº Comassetto

Vereador Delegado Cleiton – Vice-Presidente

Vereador Pedro Ruas

Vereador Alceu Brasinha

/OFB/P

SUBEMENDA Nº 01, DE RELATOR

Fica alterada a redação do § 3º, do art. 1º e incluído o §4º da emenda de nº 01, do PL 028/2012, conforme segue:

"Artigo 1º...

...

§3º Para os fins desta Lei, das 6h30min às 8h30min e das 17h às 20hs são considerados horários de pico.

§4º Para as linhas de ônibus que atendem shoppings centers em seu itinerário, o horário de pico estende-se até as 21hs."

Justificativa: a presente subemenda tem por objetivo melhorar atendimento do transporte público às pessoas que trabalham no comércio da cidade, bem como dos consumidores.

Vereador Cláudio Janta,
Relator.